



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 181/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 04.05.2007

Ementa: Cria Distinção Honorífica Dom Luciano

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Com a presente encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que pretende institui como data oficial no calendário de eventos do Município o dia dedicado à memória de Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

É de todos conhecido o trabalho pastoral desenvolvido por Dom Luciano à frente da Arquidiocese de Mariana, o seu respeito à vida humana, a defesa dos mais fracos e a sua posição intransigente em favor da vida e da dignidade.

Como o próprio nome traduz, Dom Luciano foi entre nós um espírito de luz, que firmou com o povo de Mariana uma eterna relação de amizade e respeito, objeto da nossa mais sincera admiração.

O lastro de atividades humanas e sociais que Dom Luciano deixou como o legado à nossa gente e ao Brasil, o coloca como um grande benfeitor da cidade de Mariana, inesquecível parceiro, filho dileto, digno das mais altas honrarias. Sem dúvida alguma um personagem da história recente de nosso país que jamais deverá ser esquecido. Antes, deverá ser imitado em suas virtudes, lembrado por seu trabalho, honrado por sua clareza de pensamentos, lucidez e propósitos.

Quer a cidade de Mariana perpetuar uma data a ser dedicada à este mestre da convivência harmoniosa, instituindo ainda uma distinção honorífica a ser concedida anualmente a pessoas ou entidades que lhe sigam os passos na promoção do bem, da paz e da convivência fraterna.

Escolhemos, em todo o calendário oficial e eventos do Município, a data eu mais foi do agrado de Dom Luciano, a abertura do Festival da Vida, um festival cultural que ele nos ajudou a instituir e realizar, como proposta audaciosa de aprofundar a discussão do tema anual da Campanha da Fraternidade.

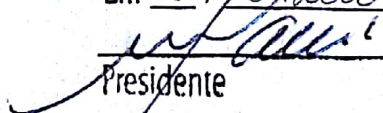
Certos de poder contar com a aprovação unânime à esta proposição, e para que possamos agilizar as ações que devam ser implementadas, esperamos sua aprovação em regime de urgência, em única discussão e votação.

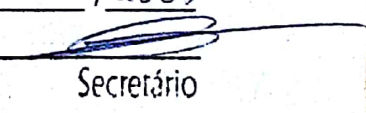
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10 / Maio / 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 40
Em 07/05/07 15:00
Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 40

12007

INSTITUI O "DIA DE DOM LUCIANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído no calendário de datas comemorativas municipais o Dia de Dom Luciano, dedicado à celebrações cívicas, culturais e religiosas em memória do Arcebispo de Mariana Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

Art. 2º - O Dia de Dom Luciano será celebrado no mês maio de cada ano, incluído nas atividades do Festival Cultural da Vida.

Art. 3º - Fica instituída a Distinção Honorífica Dom Luciano que será outorgada anualmente a pessoas ou entidades que se destacarem na promoção da paz, do bem estar social e da convivência harmoniosa entre as pessoas, em ações em defesa da vida e dos interesses do povo.

Art. 4º - A honraria poderá ser conferida mais de uma vez à mesma pessoa, por méritos distintos e ações independentes.

Art. 5º - A escolha dos agraciados ficará a cargo de Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para tal fim.

Art. 6º - O ato de concessão da honraria será publicado no jornal "O Monumento".

Art. 7º - A Distinção terá forma e características permanentes, obedecerá a modelo e especificações previstos em Decreto do Poder Executivo e será acompanhada de diploma, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo representante da Arquidiocese de Mariana.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará as demais disposições relacionadas com a execução desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10/05/07 12007

Presidente Secretário